**DATA E LOCAL:** Ao primeiro dia do mês de dezembro de 2023, às 10 horas, na sede social da Companhia, situada na Rua José de Almeida Rebouças, nº 35, salas 701 a 706, Mata da Praia, Vitória/ES, CEP: 29066-150.

PRESENÇA: A totalidade dos subscritores do Capital Social inicial da Companhia em organização, а saber: **RPM PARTICIPACOES** INVESTIMENTOS LTDA, sediada na cidade de Vitória - ES, na Rua Darcy Grijó, nº 50, Sala 608; Edif Madson Office Tower, Jardim da Penha, CEP: 29060-500, registrada na Junta Comercial sob nº 32201745646 e CNPJ nº 19.830.951/0001-16, neste ato representada por seu Representante Legal MANOEL LOPES FILHO, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial, engenheiro eletricista, natural da cidade de Vitória – ES, data de nascimento 10/05/1959, portador da Carteira de Identidade (RG): nº M1.348.550, expedida por SSP/MG e CPF: n° 514.806.546-04, residente e domiciliado na cidade de Vitória - ES, na Rua Nicolau Von Schilgen, nº 720, Mata da Praia, CEP: 29065-130; MAZZINI GOMES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, sediada na cidade de Vitória - ES, na Rua José de Almeida Rebouças, nº 35, SALA 702 a 705, Mata da Praia, CEP: 29066-150, registrada na Junta Comercial sob nº 32200691526 e CNPJ nº 00.548.815/0001-00, neste ato representada por seu Representante Legal LUIZ CLAUDIO MAZZINI GOMES, brasileiro, casado, sob o regime de Comunhão Parcial, arquiteto, natural da cidade do Rio de Janeiro – RJ, data de nascimento 28/04/1962, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 048424834, expedida por IFP/RJ e CPF: n° 465.650.786-53, residente e domiciliado na cidade de Vitória - ES, na Avenida Dante Michelini, nº 1801, APT 401;, Mata da Praia, CEP: 29066-430, Representante Legal LUIZ GUILHERME MAZZINI GOMES, brasileiro, casado, sob o regime de Comunhão Parcial, empresário, natural da cidade de Vitória – ES, data de nascimento 16/06/1960, portador da Carteira de Identidade (RG): n° 057297509, expedida por IFP/RJ e CPF: n° 348.132.416-20, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro – RJ, na Avenida Saturnino de Brito, nº 169, APT 901; Santa Helena, CEP: 29055-095; RENATA GUIMARAES LOPES DUARTE, brasileira, casada, sob o regime de Comunhão Parcial, engenheira química, nascido em 07/03/1986, n° do CPF 116.864.347-31, portadora do RG nº 1.866.666 SSP/ES residente e domiciliada na cidade de Vitória - ES, na Rua Gelú Vervloet dos Santos, 280 apto 1702 D, Jardim Camburi, Vitória/ES CEP: 29090-100; HERMANN SCHNEIDER RODRIGUES, brasileiro, casado, sob o regime de Comunhão Total de Bens, empresário, nascido em 03/04/1974, nº do CPF 031.688.457-01, portador do RG nº 905915 SSP/ES, residente e domiciliado na cidade de Vitória - ES, na RUA Constante Sodré, nº 1100, apto. 801; Edif. Saint Emilion; Praia do Canto, CEP:

29055-420; e LEONARDO ZON, BRASILEIRO, casado, sob o regime de Comunhão Parcial, empresário, nascido em 04/07/1975, nº do CPF 045.792.717-85, portador do RG nº 1230053 SSP/ES, residente e domiciliado na cidade de Vitória - ES, na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 581, APT 2501 Torre 03, Enseada do Suá, CEP: 29050-335; IGOM DESENVOLVEDORA E GESTORA DE ATIVOS IMOBILIÁRIOS LTDA., sediada na Rua José de Almeida Rebouças, nº 35, sala 702, Mata da Praia, Vitória/ES, registrada na Junta Comercial sob nº 32203060489 e CNPJ nº 49.266.905/0001- 05, neste ato representada por seus administradores LUIZ CLAUDIO MAZZINI GOMES, brasileiro, casado, sob o regime de Comunhão Parcial, arquiteto, natural da cidade do Rio de Janeiro - RJ, data de nascimento 28/04/1962, portador da Carteira de Identidade (RG): n° 048424834, expedida por IFP/RJ e CPF: n° 465.650.786-53, residente e domiciliado na cidade de Vitória - ES, na Avenida Dante Michelini, nº 1801, APT 401;, Mata da Praia, CEP: 29066-430 e MANOEL LOPES FILHO, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial, engenheiro eletricista, natural da cidade de Vitória – ES, data de nascimento 10/05/1959, portador da Carteira de Identidade (RG): nº M1.348.550, expedida por SSP/MG e CPF: n° 514.806.546-04, residente e domiciliado na cidade de Vitória - ES, na Rua Nicolau Von Schilgen, nº 720, Mata da Praia, CEP: 29065-130 Conforme lista de presença constante no **Anexo I**.

**MESA: Presidente: MANOEL LOPES FILHO** 

Secretário: HERMANN SCHNEIDER RODRIGUES

**CONVOCAÇÃO**: Dispensada conforme o dispositivo no parágrafo 4°. do artigo 124 da Lei 6.404/76.

**ORDEM DO DIA**: deliberar sobre a constituição de uma sociedade anônima de capital fechado, a ser denominada **IGOM CAPITAL 02 S.A.** 

<u>**DELIBERAÇÕES**</u> Instalada a Assembleia Geral, foi deliberado por unanimidade dos acionistas presentes e abaixo assinados:

a) A constituição de uma Sociedade por Ações, brasileira, de capital fechado, a ser regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, com as devidas alterações, sob a denominação de IGOM CAPITAL 02 S.A., que se estabelecerá na Rua José de Almeida Rebouças, nº 35, salas 701 a 706,Mata da Praia, Vitória/ES, CEP: 29066-150, cujo objeto será: (6463-

\_\_\_\_\_

8/00) Outras sociedades de participação; (6462-0/00) Holdings de instituições não financeiras; (6612-6/05) Agentes de investimentos em aplicações financeiras; 4110-7/00 Incorporação de empreendimentos imobiliários.

- b) O Capital Social será de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), dividido em 11.000 (onze mil) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e sendo integralizados neste ato o valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) correspondente a 1.100 (mil e cem ) cotas de capital, e o restante a ser integralizado até 31/12/2025 em moeda corrente nacional.
- c) O capital social autorizado é de R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) e poderá ser aumentado através da emissão de ações ordinárias ou preferenciais mediante deliberação do Conselho de Administração.
- d) A seguir o Sr. Presidente apresentou o projeto de Estatuto Social (**Anexo III** da presente Ata), o Boletim de Subscrição (**Anexo II** da presente Ata), bem como o recibo do depósito do valor integralizado, referente a 10% do capital social, no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), o qual foi depositado pelos subscritores no Banco do Brasil, agência 1802-3 conta: 51.480.654-0 em 11/12/2023, na proporção de suas respectivas participações definidas no Boletim de Subscrição.
- e) Dando sequência aos trabalhos o Sr. Presidente solicitou ao Sr. Secretário que procedesse com a leitura do projeto do Estatuto Social da Sociedade ora constituída, tendo sido o mesmo posteriormente colocado para apreciação e votação dos presentes, tendo sido o estatuto aprovado por unanimidade.
- f) Constatada a observância de todas as formalidades legais, o Sr. Presidente declarou definitivamente constituída a companhia "IGOM CAPITAL 02 S.A." para todos os efeitos de direito, determinando que se procedesse em seguida a eleição dos membros do Conselho de Administração num total de 03 (três) conselheiros, assim eleitos:
  - 1- Como **PRESIDENTE DO CONSELHO** Sr. **MANOEL LOPES FILHO**, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial, engenheiro eletricista, natural da cidade de Vitória ES, data de nascimento

10/05/1959, portador da Carteira de Identidade (RG): n° M1.348.550, expedida por SSP/MG e CPF: n° 514.806.546-04, residente e domiciliado na cidade de Vitória - ES, na Rua Nicolau Von Schilgen, n° 720, Mata da Praia, CEP: 29065-130.

- 2- Como CONSELHEIRO LUIZ GUILHERME MAZZINI GOMES, brasileiro, casado, sob o regime de Comunhão Parcial, empresário, natural da cidade do Rio de Janeiro -RJ, data de nascimento 16/06/1960, portador da Carteira de Identidade (RG): n° 057297509, expedida por IFP/RJ e CPF: n° 348.132.416-20, residente e domiciliado na cidade de Vitória ES, na Avenida Saturnino de Brito, n° 169, APT 901; Santa Helena, CEP: 29055-095.
- 3- Como CONSELHEIRO LUIZ CLAUDIO MAZZINI GOMES, brasileiro, casado, sob o regime de Comunhão Parcial, arquiteto, natural da cidade do Rio de Janeiro RJ, data de nascimento 28/04/1962, portador da Carteira de Identidade (RG): n° 048424834, expedida por IFP/RJ e CPF: n° 465.650.786-53, residente e domiciliado na cidade de Vitória ES, na Avenida Dante Michelini, n° 1801, APT 401; Mata da Praia, CEP: 29066-430.
- Os eleitos tomarão posse de seus cargos mediante a aposição de suas g) assinaturas em termo (Anexo IV da presente Ata), lavrado e registrada na JUCEES, tendo o mandato a duração de 03 (três anos), com início em 19/12/2023 e término em 19/12/2026. Ao final do mandato do Conselho de Administração, não havendo eleição alterando o mesmo, o mandato fica prorrogado até a próxima assembleia de acionistas. Os membros do Conselho eleitos declararam, mesmo antes da eleição, estarem cientes dos requisitos previstos no Artigo 147 da Lei 6404/76 (Lei das Sociedades Anônimas). Os Conselheiros declaram expressamente que, cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV do Decreto 1.800/96, que não há nada que os impeçam de exercer atividade mercantil, que não estão sendo processados, nem foram definitivamente condenados em qualquer parte do território nacional, pela prática de crime cuja pena vede, ainda que de modo temporário, o acesso a funções ou cargos públicos, ou por crime de prevaricação, falência culposa ou fraudulenta, peita ou suborno, peculato ou ainda por crime contra a propriedade, a economia popular ou a fé pública.

h) Ato contínuo, o Sr. Presidente submeteu à apreciação da assembleia a definição da forma de remuneração da administração (Conselheiros e Diretores), tendo sido decidido por unanimidade, que receberá o valor global de R\$1.000,00 (mil reais) anualmente.

i) Por último, e por orientação do Sr. Presidente, os presentes autorizaram a realização e confecção de todos e quaisquer atos e/ou documentos necessários à implementação do ora deliberado.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Vitória/ES, 01 de dezembro de 2023.

#### Mesa:

Presidente: MANOEL LOPES FILHO

Secretário: HERMANN SCHNEIDER RODRIGUES

#### Acionistas:

#### RPM PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA

Representado por: MANOEL LOPES FILHO
Acionista

#### MAZZINI GOMES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Representado por: LUIZ CLAUDIO MAZZINI GOMES/ LUIZ GUILHERME
MAZZINI GOMES

Acionista

#### **HERMANN SCHNEIDER RODRIGUES**

Acionista

#### **LEONARDO ZON**

Acionista

#### **RENATA GUIMARAES LOPES DUARTE**

Acionista

#### IGOM DESENVOLVEDORA E GESTORA DE ATIVOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Representado por: LUIZ CLAUDIO MAZZINI GOMES

MANOEL LOPES FILHO

Acionista

Visto do Advogado:

**MARTINA VAREJÃO GOMES** 

OAB/ES 20208

#### **ANEXO I**

#### LISTA DE PRESENÇA

ACIONISTAS	QUANTIDADE DE AÇÕES	ASSINATURAS
RPM Participações e Investimentos Ltda	4.000	
Mazzini Gomes Construtora e Incorporadora Ltda	4.500	
Renata Guimaraes Lopes Duarte	500	
Hermann Schneider Rodrigues	500	
Igom Desenvolvedora e Gestora De Ativos Imobiliários Ltda	1000	
Leonardo Zon	500	
TOTAL DE AÇÕES = 100%	11.000	

Vitória/ES, 01 de dezembro de 2023.

#### **ANEXO II BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

BOLETIM DE SUBSCRITORES do capital social é de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), dividido em 11.000 (onze mil) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e sendo integralizados neste ato o valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) correspondente a 1.100 ( mil e cem ) cotas de capital, e o restante a ser integralizado até 31/12/2025 em moeda corrente nacional.

NOME, QUALIFICAÇÃO E DOMICÍLIO	_	MINATIVAS ÁRIAS
	SUBSCRITAS	REALIZADAS
RPM PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA, sediada na cidade de Vitória - ES, na Rua Darcy Grijó, nº 50, Sala 608;Edif Madson Office Tower, Jardim da Penha, CEP: 29060-500, registrada na Junta Comercial sob nº 32201745646 e CNPJ nº 19.830.951/0001-16, neste ato representada por seu Representante Legal MANOEL LOPES FILHO, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial, engenheiro eletricista, natural da cidade de Vitória – ES, data de nascimento 10/05/1959, portador da Carteira de Identidade (RG): nº M1.348.550, expedida por SSP/MG e CPF: n° 514.806.546-04, residente e domiciliado na cidade de Vitória - ES, na Rua Nicolau Von Schilgen, nº 720, Mata da Praia, CEP: 29065-130;	4.000	600
MAZZINI GOMES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, sediada na cidade de Vitória - ES, na Rua José de Almeida Rebouças, nº 35, SALA 702 a 705, Mata da Praia, CEP: 29066-150, registrada na Junta Comercial sob nº 32200691526 e		

\_\_\_\_

CNPJ nº 00.548.815/0001-00, neste ato		
representada por seu Representante Legal		
LUIZ CLAUDIO MAZZINI GOMES,		
brasileiro, casado, sob o regime de	4.500	
Comunhão Parcial, arquiteto, natural da		
cidade do Rio de Janeiro - RJ, data de		
nascimento 28/04/1962, portador da		
Carteira de Identidade (RG): n° 048424834,		
expedida por IFP/RJ e CPF: n°		
465.650.786-53, residente e domiciliado na		
cidade de Vitória - ES, na Avenida Dante		
Michelini, nº 1801, APT 401;, Mata da Praia,		
CEP: 29066-430, Representante Legal		
LUIZ GUILHERME MAZZINI GOMES,		
brasileiro , casado, sob o regime de		
Comunhão Parcial, empresário, natural da		
cidade do Rio de Janeiro -RJ, data de		
nascimento 16/06/1960, portador da		
Carteira de Identidade (RG): n° 057297509,		
expedida por IFP/RJ e CPF: n°		
348.132.416-20, residente e domiciliado na		
cidade de Vitória - ES, na Avenida		
Saturnino de Brito, nº 169, APT 901;, Santa		
Helena, CEP: 29055-095;		
RENATA GUIMARAES LOPES DUARTE,		
brasileira, casada, sob o regime de		
Comunhão Parcial, engenheira química,		
nascido em 07/03/1986, n° do CPF	500	500
116.864.347-31, portadora do RG nº	500	500
1.866.666 SSP/ES, residente e domiciliada		
na cidade de Vitória - ES, na Rua Gelú		
Vervloet dos Santos, 280 apto 1702 D,		
Jardim Camburi, Vitória/ES Cep 29090-100;		
IGOM DESENVOLVEDORA E GESTORA		
DE ATIVOS IMOBILIÁRIOS LTDA.,		
sediada na Rua José de Almeida	1000	
Rebouças, nº 35, sala 702, Mata da Praia,		
Vitória/ES, registrada na Junta Comercial		
sob nº 32203060489 e CNPJ nº		

49.266.905/0001- 05, neste ato		
representada por seus administradores		
LUIZ CLAUDIO MAZZINI GOMES,		
brasileiro, casado, sob o regime de		
Comunhão Parcial, arquiteto, natural da		
cidade do Rio de Janeiro – RJ, data de		
nascimento 28/04/1962, portador da		
Carteira de Identidade (RG): n° 048424834,		
expedida por IFP/RJ e CPF: n°		
465.650.786-53, residente e domiciliado na		
cidade de Vitória - ES, na Avenida Dante		
Michelini, nº 1801, APT 401;, Mata da Praia,		
CEP: 29066-430 e <b>MANOEL LOPES FILHO</b> , brasileiro, casado sob regime de		
Comunhão Parcial, engenheiro eletricista, natural da cidade de Vitória – ES, data de		
nascimento 10/05/1959, portador da		
Carteira de Identidade (RG): n°		
M1.348.550, expedida por SSP/MG e CPF:		
n° 514.806.546-04, residente e domiciliado		
na cidade de Vitória - ES, na Rua Nicolau		
Von Schilgen, nº 720, Mata da Praia, CEP:		
29065-130		
HERMANN SCHNEIDER RODRIGUES,		
brasileiro, casado, sob o regime de		
Comunhão Total de Bens, empresário,		
nascido em 03/04/1974, n° do CPF		
031.688.457-01, portador do RG nº 905915	500	
SSP/ES, residente e domiciliado na cidade		
de Vitória - ES, na RUA Constante Sodré,		
nº 1100, APT 801; Edif. Saint Emilion; Praia		
do Canto, CEP: 29055-420;		
LEONARDO ZON, BRASILEIRO, casado,		
sob o regime de Comunhão Parcial,		
empresário, nascido em 04/07/1975, n° do	500	
CPF 045.792.717-85, portador do RG nº	500	
1230053 SSP/ES, residente e domiciliado		
na cidade de Vitória - ES, na Avenida Nossa		
Senhora dos Navegantes, nº 581, APT 2501		

10

Torre 03, Enseada do Suá, CEP: 29050-335.		
TOTAL DAS AÇÕES	11.000	1.100

Vitória/ES, 01 de dezembro de 2023.

#### Acionistas:

#### RPM PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA

Representado por: MANOEL LOPES FILHO
Acionista

#### IGOM DESENVOLVEDORA E GESTORA DE ATIVOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Representado por: LUIZ CLAUDIO MAZZINI GOMES

MANOEL LOPES FILHO

Acionista

#### MAZZINI GOMES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Representado por: LUIZ CLAUDIO MAZZINI GOMES/ LUIZ GUILHERME
MAZZINI GOMES
Acionista

#### **HERMANN SCHNEIDER RODRIGUES**

Acionista

#### **LEONARDO ZON**

Acionista

#### **RENATA GUIMARAES LOPES DUARTE**

Acionista

#### **ANEXO III**

#### **ESTATUTO SOCIAL**

#### CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO

- **Artigo 1º** A sociedade anônima brasileira de capital fechado operará sob denominação social de **IGOM CAPITAL 02 S.A**. ("Companhia") e será regida pelo disposto neste Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.
- **Artigo 2º -** A Companhia tem sua sede e foro na Rua José de Almeida Rebouças, nº 35, salas 701 a 706, Mata da Praia, Vitória/ES, CEP: 29066-150.
- **Artigo 3º**: Mediante deliberação da Assembleia Geral, a Companhia poderá abrir, manter e encerrar filiais e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, observadas as formalidades legais.
- **Artigo 4º** A Companhia tem como objeto social: (6463-8/00) Outras sociedades de participação; (6462-0/00) Holdings de instituições não financeiras; (6412-6/05) Agentes de investimentos em aplicações financeiras; 4110-7/00 Incorporação de empreendimentos imobiliários.
- **Artigo 5º** O prazo de duração da Companhia é indeterminado, tendo iniciado suas atividades na data de sua constituição.

#### CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL

**Artigo 6º -** O Capital Social da sociedade subscrito é no valor total de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) dividido em 11.000 (onze mil) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada.

**Parágrafo Primeiro**: O capital social autorizado é de R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) e poderá ser aumentado através da emissão de ações ordinárias ou preferenciais,

mediante deliberação do Conselho de Administração.

**Artigo 7º** - A cada ação ordinária nominativa é atribuído o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

**Artigo 8º** - É facultado à Companhia criar e/ou emitir, em decorrência de subscrição ou desdobramento, ações preferenciais, em uma ou mais classes, mesmo que mais favorecidas do que as anteriormente existentes, fixando-lhes as respectivas preferências, vantagens, condições de resgate, amortização ou conversão e prioridade no reembolso do capital social, em caso de liquidação da sociedade.

**Artigo 9º** - Os acionistas terão direito de preferência na subscrição de novas ações e nos bônus de subscrição, nos termos do artigo 171 da Lei 6.404/76.

#### CAPÍTULO III – DA ASSEMBLEIA GERAL

**Artigo 10°** - A Assembleia Geral reúne-se, ordinariamente, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais ou a lei assim exigirem.

**Parágrafo Primeiro** - A Assembleia Geral será convocada na forma da lei. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

**Parágrafo Segundo -** A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração em exercício ou, na sua ausência, por outro conselheiro da Companhia. Na ausência de todos os conselheiros, a Assembleia será instalada e presidida por qualquer acionista. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-lo.

**Artigo 11º** - Os acionistas que se fizerem representar por procuradores deverão apresentar procurações com o reconhecimento de firma do outorgante.

**Artigo 12º** - O quórum de instalação da Assembleia Geral será feito pela presença da maioria de seus membros e as deliberações, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas pela maioria dos votos dos acionistas presentes.

------

**Artigo 13º** - Sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei, compete à Assembleia Geral deliberar sobre as seguintes matérias:

- i. tomar as contas da Administração, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- ii. deliberar, de acordo com proposta apresentada pela Administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a sua distribuição aos acionistas;
- iii. eleger e destituir os membros do Conselho de Administração;
- iv. eleger o Presidente do Conselho de Administração, a quem será atribuído o voto de minerva;
- v. fixar a remuneração global dos administradores, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, quando aplicável;
- vi. reformar o estatuto social e seu Acordo de Acionistas;
- vii. autorizar a emissão de debêntures, ressalvado o disposto no § 1º do art. 59 da Lei 6.404/1976;
- viii. suspender o exercício dos direitos do acionista;
- ix. deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;
- x. a transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas, assim como a participação da Companhia em qualquer sociedade, tanto como sócia, acionista, quotista ou de qualquer outra forma;
- xi. autorizar os administradores a confessar falência ou intentar recuperação judicial;
- xii. oferecer, em nome da Companhia, qualquer garantia pessoal ou real que seja como caução, aval, abono, hipoteca, ou constituir penhor mercantil ou industrial:
- xiii. deliberar sobre as matérias do art. 136 da Lei 6.404/76;
- xiv. resolver os casos omissos ou não previstos neste Estatuto;

**Artigo 14º** – As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos, não computados os votos em branco, ressalvadas as deliberações sobre matérias em relação às quais a lei e o Estatuto Social prevejam quórum qualificado.

**Parágrafo Primeiro** - Não poderá participar da Assembleia, o acionista com direitos sociais suspensos.

Parágrafo Segundo - A sociedade não emitirá partes beneficiárias.

#### CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO NORMAS GERAIS

**Artigo 15º** – A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social.

**Parágrafo Primeiro** – Os administradores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição, admitida a reeleição.

Parágrafo Segundo – Cabe à Assembleia Geral fixar a remuneração da administração (Conselho de Administração e Diretoria).

**Parágrafo Terceiro** – Os membros da Administração ficam dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

**Artigo 16º** - O Conselho de Administração é composto por no mínimo 03 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral a qualquer tempo, com mandato unificado de 03 (anos) anos, permitida a reeleição.

**Parágrafo Primeiro -** O Conselho de Administração poderá ter conselheiros independentes (não sócios, não executivos da Companhia ou de suas acionistas), indicados pelos Acionistas em Assembleia Geral.

**Parágrafo Segundo -** A substituição dos membros do Conselho de Administração, temporariamente ou em virtude de vacância do cargo, far-se-á da seguinte maneira:

- a- em suas ausências ou impedimentos temporários, os membros do Conselho de Administração serão substituídos de acordo com suas próprias indicações por um outro membro do Conselho de Administração;
- b- ocorrendo vacância no cargo de membro do Conselho de Administração, a Assembleia Geral será convocada para eleger o respectivo substituto que permanecerá no cargo durante o restante do mandato do membro do Conselho de Administração substituído.

\_\_\_\_\_

Artigo 17º - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente no mínimo trimestralmente e extraordinariamente sempre que o interesse da Companhia

assim exigir. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por pelo menos um conselheiro, com 05 (cinco) dias de antecedência, por documento escrito (inclusive e-mail) contendo, além do local, data e hora da reunião, a ordem do dia e a documentação relevante a ser discutida na reunião.

**Parágrafo Único** - Matérias que não sejam objeto da ordem do dia constante da convocação não devem ser objeto de deliberação em reuniões do Conselho de Administração, exceto se a reunião contar com a presença de todos os conselheiros e estes concordarem, por unanimidade, em apreciar tais matérias.

**Artigo 18º** - As reuniões do Conselho de Administração instalam-se com a presença da maioria de seus membros.

**Artigo 19º -** As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos dos presentes, cabendo a cada conselheiro um voto.

**Artigo 20° -** Sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei, no Acordo de Acionistas da Companhia ou no presente Estatuto Social, compete ao Conselho de Administração:

- a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- b) aprovar o orçamento da Companhia.
- c) eleger e destituir os Diretores;
- d) fiscalizar a gestão dos Diretores e examinar a qualquer tempo os livros e documentos da Companhia, bem como solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração ou sobre quaisquer outros atos:
- e) deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral;
- f) submeter à Assembleia Geral, com seu parecer, o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras relativas a cada exercício social;
- g) apresentar à Assembleia Geral a proposta de destinação do lucro líquido do exercício;
- h) escolher e destituir os auditores independentes da Companhia;

\_\_\_\_\_

i) deliberar sobre a aquisição, pela Companhia, de ações de sua própria emissão, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou

alienação;

j) deliberar sobre a celebração, alteração ou rescisão, pela Companhia, de qualquer contrato, compromisso ou acordo entre, de um lado, a Companhia e, de outro lado, qualquer acionista da Companhia ou parte relacionada a qualquer acionista da Companhia, ou, ainda, a renúncia, pela Companhia, a qualquer direito decorrente ou relacionado a tais contratos, compromissos ou acordos;

- k) autorizar a Companhia a prestar garantias a obrigações de terceiros em qualquer valor, quando não relacionadas às atividades operacionais da Companhia ou dela decorrentes;
- I) autorizar o pedido de registro de abertura de capital e de oferta pública de valores mobiliários da Companhia em bolsa de valores; e
- m) deliberar sobre a participação em outras sociedades e/ou associações, consórcios ou joint ventures assim como em quaisquer novos projetos.

Parágrafo Único - Caso algum novo projeto seja submetido à deliberação do Conselho de Administração, nos termos do item (m) deste Artigo, e não seja aprovado por maioria de votos, o acionista que tiver sugerido a adoção de tal projeto, poderá empreendê-lo individualmente, desde que não traga nenhum prejuízo ou ônus para a Companhia, quer seja por concorrência e/ou por acordo firmado anteriormente com terceiros.

Artigo 21º - Qualquer membro do Conselho de Administração poderá indicar outro membro do Conselho de Administração para que este possa votar em seu nome, em reunião do Conselho de Administração, as matérias especificadas em declaração de voto. Tais declarações de voto deverão ser arquivadas na sede da Companhia. Nessa hipótese, para fins de se estabelecer o quórum de instalação, serão computados, além dos membros do Conselho Administração presentes, aqueles que tiverem, em conformidade com o disposto neste Artigo, indicado outro membro para representá-los na reunião.

Artigo 22º - Os conselheiros terão direito de votar as matérias submetidas às reuniões do Conselho de Administração: (i) pessoalmente, (ii) nos termos do Artigo 22º acima ou por (iii) telefone, (iv) videoconferência, (v) e-mail ou (vi) qualquer outro meio legal por meio do qual possam expressar validamente suas opiniões, desde que, nas hipóteses das alíneas (iii) a (vi) acima, uma cópia da ata da reunião seja no mesmo dia da reunião e o respectivo original seja

posteriormente assinado por todos os conselheiros que comparecerem à referida reunião.

**Artigo 23º -** Serão lavradas no livro próprio as atas das reuniões do Conselho de Administração, que adquirirão validade e eficácia mediante a assinatura de tantos conselheiros quantos necessários para constituir a maioria exigida para deliberação das matérias constantes da ordem do dia da reunião.

**Artigo 24º-** A representação da Companhia cabe exclusivamente à Diretoria, a quem compete praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais, observado o disposto neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas (se houver).

**Artigo 25º** A Diretoria é composta por no mínimo 2 (dois) Diretores, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, a qualquer tempo, com mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição.

**Artigo 26º-** O Conselho de Administração designará, dentre os Diretores eleitos, o Diretor Presidente e os demais Diretores inicialmente sem designação específica.

**Parágrafo Primeiro** - Nos seus impedimentos ou ausências temporárias, o Diretor Presidente indicará seu substituto do quadro de Diretores.

**Parágrafo Segundo -** Ocorrendo vacância no cargo de Diretor Presidente, o cargo vago será exercido interinamente pelo Diretor substituto até a próxima reunião do Conselho de Administração.

**Artigo 27º** - Compete aos Diretores cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social, as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral, e a prática, dentro das suas atribuições, de todos os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia.

#### Parágrafo Primeiro - Compete ao Diretor Presidente:

- a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- b) orientar e coordenar a atuação da Diretoria;
- c) dirigir as atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia;
- d) manter os membros do Conselho de Administração informados sobre as atividades e o andamento das operações da Companhia; e

e) exercer outras atribuições que lhe forem outorgadas pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo Segundo**: Compete aos demais Diretores assistirem e auxiliarem o Diretor Presidente, no exercício de suas funções e exercerem as demais atividades que lhes tenham sido atribuídas pelo Conselho de Administração ou diretamente pelo Diretor Presidente.

- I São atribuições do **Diretor de Novos Negócios, Incorporação e Comercial**, nos limites fixados por este Estatuto: Responsável pelas atividades de prospecção, desenvolvimento, incorporação de novos empreendimentos imobiliários, bem como a comercialização das unidades autônomas.
- II São atribuições do **Diretor de Engenharia**, nos limites fixados por este Estatuto: Responsável pelo desenvolvimento das soluções de engenharia; projetos para construir; planejamento; orçamento; execução e entrega do empreendimento imobiliário.
- III São atribuições do **Diretor de Estruturação**, **Funding e Relações com Investidores**, nos limites fixados por este Estatuto: Responsável pela estruturação do funding (financiamento), do empreendimento, captação dos recursos financeiros necessários e relações com investidores.

**Artigo 28º** - A Diretoria reúne-se sempre que convocada pelo Diretor Presidente, por escrito.

**Parágrafo Único -** O quórum de instalação das reuniões de Diretoria é a maioria dos membros em exercício, e as deliberações serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos Diretores presentes à reunião, cabendo ao Diretor presidente o voto de minerva.

**Artigo 29º**- Ressalvados os casos previstos nos parágrafos deste Artigo, a Companhia é representada e somente é considerada validamente obrigada por ato ou assinatura:

- a) de dois Diretores, sendo um deles o Diretor Presidente;
- b) de um Diretor em conjunto com um procurador com poderes específicos, outorgado pelo Diretor Presidente;

c) de dois procuradores com poderes específicos, sendo um deles constituído pelo Diretor Presidente;

d) de um procurador com poderes específicos, outorgado por dois Diretores, sendo um dos outorgantes o Diretor Presidente.

Parágrafo Primeiro - A Companhia pode ser representada por apenas um Diretor ou um procurador com poderes específicos na prática dos seguintes atos:

- a) recebimento de quitação de valores devidos pela Companhia;
- b) assinatura de correspondência que não crie obrigações para a Companhia;
- c) representação da Companhia em juízo, exceto para a prática de atos que importem renúncia a direitos; e
- d) prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive perante repartições públicas, sociedades de economia mista, juntas comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, e outras da mesma natureza.

Parágrafo Segundo - A prática dos seguintes atos pelos Diretores depende da aprovação do Conselho de Administração da Companhia:

- a) a compra ou venda de ativos do imobilizado (incluindo qualquer alienação ou aquisição de ativos ou realização de investimentos) pela Companhia, em uma só transação ou transações agregadas;
- b) a contração ou refinanciamento de dívidas da Companhia, aval, fiança, garantia de qualquer natureza, salvo a concessão de garantias pela Companhia a sociedades do mesmo grupo econômico; e
- c) liberação de qualquer terceiro de suas obrigações perante a Companhia, Parágrafo Terceiro - As procurações outorgadas pela Companhia deverão: (i) ser assinadas por no mínimo 02 (dois) Diretores; (ii) especificar expressamente os poderes conferidos, inclusive quando se tratar da assunção das obrigações de que trata o parágrafo anterior; (iii) vedar o substabelecimento; e (iv) conter prazo de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano. O prazo previsto neste Artigo e a restrição quanto ao substabelecimento não se aplicam às procurações outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos.

Parágrafo Quarto - Fica a diretoria autorizada nos moldes desse estatuto a constituir novas sociedades, limitadas ou anônimas, desde que mantidos em

seus contatos ou estatutos sociais os mesmos regramentos estabelecidos no presente Estatuto, quanto aos poderes da Diretoria.

**Parágrafo Quinto** – Findo o mandato, os Diretores permanecerão no exercício dos seus cargos até a investidura dos novos Diretores eleitos.

**Parágrafo Sexto** – É vedado aos Diretores e aos mandatários obrigar a Companhia em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da Companhia.

#### DO CONSELHO FISCAL

**Artigo 30º** – A sociedade poderá ter um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos.

**Artigo 31º** – A remuneração dos membros do Conselho Fiscal poderá ser fixada anualmente na Assembleia Geral que os eleger.

**Artigo 32**° – O Conselho Fiscal tem os poderes e as atribuições que a lei lhe confere.

**Artigo 33º** – As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro de "Atas e Pareceres do Conselho Fiscal".

#### CAPÍTULO V – EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

**Artigo 34º -** O exercício social coincidirá com o ano civil, abrangendo o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, findo o qual será elaborado o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras previstas em lei.

**Artigo 35º -** Ao fim de cada exercício social será levantado o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras, previstas no artigo 176 da lei 6.404/76 e feitas as deduções necessárias, inclusive o pagamento de participações a debêntures em circulação, apurando-se o lucro líquido.

**Parágrafo Primeiro -** Após as deduções previstas, a Assembleia Geral deliberará sobre a distribuição dos lucros, através de proposta da Administração.

**Parágrafo Segundo** – A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, levantar balanços intercalares, distribuir dividendos intermediários e pagar juros sobre o capital próprio, observadas as disposições legais.

Parágrafo Terceiro — A Companhia deverá, obrigatoriamente, distribuir o percentual mínimo de 10% (dez por cento) do lucro líquido ajustado (lucro líquido apurado menos as deduções previstas em Lei e no Estatuto) ao final de cada exercício social, a partir do fim do 3º (terceiro) ano/exercício social da constituição da Companhia, observando-se todas as regras de distribuição de dividendos das ações preferenciais e ordinárias dispostas neste Estatuto.

**Parágrafo Quarto** – A Companhia reserva-se no direito de instituir, além da reserva legal, a reserva de lucros, considerando a necessidade de recursos para o bom andamento do empreendimento.

#### CAPÍTULO VI – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

**Artigo 36º**– A Companhia entrará em dissolução, liquidação ou extinção nos casos previstos em lei.

**Parágrafo Primeiro** – A Assembleia Geral nomeará o liquidante e determinará o modo de liquidação, e elegerá um Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período da liquidação.

**Parágrafo Segundo** - Liquidado o passivo, o ativo remanescente será distribuído aos acionistas na forma determinada em lei.

#### CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Artigo 37º** – A administração da Companhia arquivará na sede social os acordos de acionistas, obrigando-se a cumpri-los integralmente.

**Artigo 38º** – Para todos os fins e efeitos, os acionistas expressamente declaram para os devidos fins de direito que não se encontram impedidos por lei especial a exercer atividades empresariais ou congêneres, nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeira nacional, contra as normas de

defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a

propriedade.

- **Art. 39° -** O presente Estatuto Social rege-se pelas disposições da Lei 6.404, de 15.12.76, e suas alterações posteriores.
- **Art. 40º** Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos nos termos das atribuições da Diretoria e da Assembleia Geral, atendo-se à Lei das Sociedades Anônimas e demais legislação pertinente.
- **Art. 41° -** O presente instrumento obriga as partes e seus herdeiros e sucessores a qualquer título.
- **Art. 42º -** Fica eleito o foro da Comarca de Vitória-Espírito Santo para decidir sobre quaisquer questões oriundas deste contrato, com preferência a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória/ES, 01 de dezembro de 2023.

#### RPM PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA

MANOEL LOPES FILHO
Acionista

## IGOM DESENVOLVEDORA E GESTORA DE ATIVOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Representado por: LUIZ CLAUDIO MAZZINI GOMES
MANOEL LOPES FILHO
Acionista

#### MAZZINI GOMES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

LUIZ CLAUDIO MAZZINI GOMES/ LUIZ GUILHERME MAZZINI GOMES Acionista

#### **HERMANN SCHNEIDER RODRIGUES**

Acionista

#### **LEONARDO ZON**

#### Acionista

#### **RENATA GUIMARAES LOPES DUARTE**

Acionista

#### **MANOEL LOPES FILHO**

Presidente do Conselho de Administração

#### **LUIZ CLAUDIO MAZZINI GOMES**

Conselheiro

#### **LUIZ GUILHERME MAZZINI GOMES**

Conselheiro

Visto do Advogado:

#### **MARTINA VAREJÃO GOMES**

OAB/ES 20208

#### **ANEXO IV**

#### TERMO DE POSSE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

#### TERMO - I

Eu, MANOEL LOPES FILHO, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial, engenheiro eletricista, natural da cidade de Vitória — ES, data de nascimento 10/05/1959, portador da Carteira de Identidade (RG): n° M1.348.550, expedida por SSP/MG e CPF: n° 514.806.546-04, residente e domiciliado na cidade de Vitória - ES, eleito para o cargo de **Presidente do Conselho de Administração** desta Companhia, com para viger de 19/12/2023 à 19/12/2026, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firmo este Termo de Posse.

Declaro, também, sob as penas da Lei, não estar incurso em nenhum dos impedimentos previstos no artigo 147 da Lei nº 6.404/76 e não estar impedido de exercer o comércio ou a administração de Sociedade Mercantil em virtude de lei especial, ou por me encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade; ou ainda impedimentos decorrentes de atuação em sociedades concorrentes ou que tenham interesses conflitantes com a Companhia.

Para os fins do artigo 149, §2º da Lei das S.A., declaro, ainda, que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Vitória - ES, 01 de dezembro 2023

#### **MANOEL LOPES FILHO**

TERMO – II

Eu, LUIZ GUILHERME MAZZINI GOMES, brasileiro, casado, sob o regime de Comunhão Parcial, empresário, natural da cidade do Rio de Janeiro- RJ, data de nascimento 16/06/1960, portador da Carteira de Identidade (RG): n° 057297509, expedida por IFP/RJ e CPF: n° 348.132.416-20, residente e domiciliado na cidade de Vitória - ES, na Avenida Saturnino de Brito, n° 169, APT 901; Santa Helena, CEP: 29055-095, eleito para o cargo de Conselheiro do Conselho de Administração desta Companhia, com para viger de 19/12/2023 à 19/12/2026, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firmo este Termo de Posse.

Declaro, também, sob as penas da Lei, não estar incurso em nenhum dos impedimentos previstos no artigo 147 da Lei nº 6.404/76 e não estar impedido de exercer o comércio ou a administração de Sociedade Mercantil em virtude de lei especial, ou por me encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade; ou ainda impedimentos decorrentes de atuação em sociedades concorrentes ou que tenham interesses conflitantes com a Companhia.

Para os fins do artigo 149, §2º da Lei das S.A., declaro, ainda, que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Vitória - ES, 01 de dezembro 2023.

**LUIZ GUILHERME MAZZINI GOMES** 

TERMO - III

# Eu, LUIZ CLÁUDIO MAZZINI GOMES, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, arquiteto, nascido em 28/04/1962, natural do Rio de Janeiro/RJ, portador da carteira nacional de habilitação nº 048424834, expedida por IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob nº 465.650.786-53, residente e domiciliado na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, Av. Dante Michelini, nº 1801, apto. 401, bairro Mata da Praia, CEP: 29.066-430, eleito para o cargo de Conselheiro do Conselho de Administração desta Companhia, com para

Conselheiro do Conselho de Administração desta Companhia, com para viger de 19/12/2023 à 19/12/2026, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firmo este Termo de Posse.

Declaro, também, sob as penas da Lei, não estar incurso em nenhum dos impedimentos previstos no artigo 147 da Lei nº 6.404/76 e não estar impedido de exercer o comércio ou a administração de Sociedade Mercantil em virtude de lei especial, ou por me encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade; ou ainda impedimentos decorrentes de atuação em sociedades concorrentes ou que tenham interesses conflitantes com a Companhia.

Para os fins do artigo 149, §2º da Lei das S.A., declaro, ainda, que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Vitória - ES, 01 de dezembro 2023.

LUIZ CLÁUDIO MAZZINI GOMES

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

#### **ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa IGOM CAPITAL 02 S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03168845701	HERMANN SCHNEIDER RODRIGUES
04579271785	LEONARDO ZON
10929219740	MARTINA VAREJAO GOMES PIMENTEL
11686434731	RENATA GUIMARAES LOPES DUARTE
34813241620	LUIZ GUILHERME MAZZINI GOMES
46565078653	LUIZ CLAUDIO MAZZINI GOMES
51480654604	MANOEL LOPES FILHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2024 20:17 SOB N° 32300045278.
PROTOCOLO: 232127131 DE 14/12/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12400225592. CNPJ DA SEDE: 53418640000182.
NIRE: 32300045278. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/12/2023.
IGOM CAPITAL 02 S/A